

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO N° 040/14**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **53312462**, de interesse de **VIMAS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 40, da Quadra 54, situados à Avenida do Comercio, Rua Coreana e Rua Guatipira, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/05-07-40, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/05-04-40	Área
	3.768,34m²
Frente para a Avenida do Comercio	32,25m
Fundo confrontando com a Rua Coreana	73,60m
Lado direito confrontando com os Lotes 42, 44 e 46	17,37+23,88+38,43m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Guatipira	133,85m
Pela linha de chanfrado	4,27m
Pela linha curva	D=8,59m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2014.

PAULO CESAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável